

TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA — 2025

Serviço público de transporte de passageiros

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulga anualmente o valor máximo da taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o serviço público de transporte de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro do ano seguinte.

A TAT de 2025 consiste na taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2023 e setembro de 2024, ou zero quando esta taxa for negativa.

Nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2025 é de 2,02%.

Os tarifários atualizados aprovados pelas autoridades de transportes devem ser enviados à AMT até ao dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual.

31 de outubro de 2024

Consulte:

- [Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro \(redação atual\)](#)
- [Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio \(redação atual\)](#)